



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTOCOLO  
Hora 14:37 Nº 54007  
Em 14/12/2020  
Suisiane Barba  
Responsável

Autoriza a concessão de desconto para o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) 2021 para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única nas seguintes condições:

- a) 10% (dez por cento) de desconto para contribuintes que não apresentem pendências com o Erário Municipal até o dia 30/12/2020.
- b) 5% (cinco por cento) de desconto para os demais contribuintes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2020.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico:

.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dr. Saulo Teixeira Meirelles  
Consultor Jurídico  
OAB/RS 26.866  
Portaria 11 113/2017

Visto pela Comissão de Transição

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Secretaria Municipal da Administração  
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221  
E-mail: [admin.adm@encruzilhadadosul.rs.gov.br](mailto:admin.adm@encruzilhadadosul.rs.gov.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

---

Mensagem n.º 041/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A proposta ora submetida a essa Casa Legislativa objetiva o encaminhamento dos descontos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2021, assim como disciplinar o parcelamento.

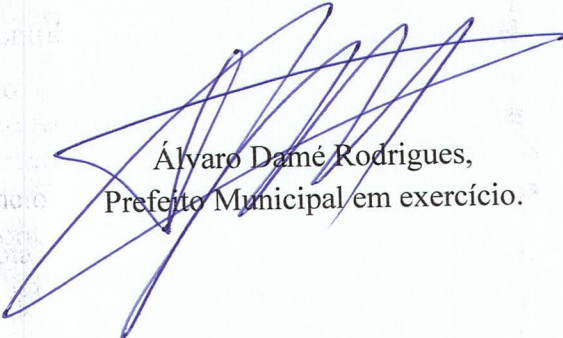
Observa-se que o desconto já foi considerado na previsão orçamentária da receita para 2020 – LOA, quanto a esta receita. Portanto, atende o Art. 14 da LC nº 101/2000.

Propormos um desconto maior para quem não apresenta pendências com o erário municipal como uma forma de incentivo ao pagamento dos tributos municipais. Salientamos, ainda, que está sendo possibilitada ao contribuinte a redução da multa para quitação dos débitos em aberto através do Programa Regularize Cidadão.

Por fim, mencionamos que o parcelamento e as respectivas datas de vencimento das parcelas, bem como o da cota única, serão estabelecidos através de Decreto, conforme prevê o Código Tributário Municipal (Lei 1.298/06).

Ante ao exposto, esperamos a aprovação do projeto.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2020.

  
Alvaro Damé Rodrigues,  
Prefeito Municipal em exercício.

Secretaria Municipal da Administração  
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221  
E-mail: [adm.pm.encrusul@gmail.com](mailto:adm.pm.encrusul@gmail.com) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)